



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, A COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU – CARE, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES TRABALHADORAS EM RECICLAGEM – MATER, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO RECRIARTE

Staficis

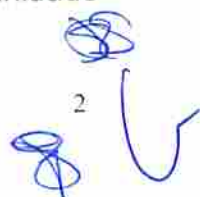
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**, através da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, nº 505 – Centro Administrativo Augusto Franco – Bairro Capucho, na cidade de Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.168.687/0001-10, representado neste ato pelo Procurador Geral de Justiça, **Dr. ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 311.036.185-04, residente e domiciliado nesta Capital, a **COOPERATIVA DOS AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU - CARE**, inscrita no C.G.C/MF sob nº 003.776.659/0001-22, representada neste ato por **VANEIDE RIBEIRO SANTOS**, portadora da CI nº 749.279 SSP/SE e do CPF nº 576.821.505-00 e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES TRABALHADORAS EM RECICLAGEM – MATER**, inscrita no C.G.C/MF sob nº 08.361.418/0001-36, representada neste ato por **SIMONE RIBEIRO SANTOS**, portadora da CI nº 1394035 SSP/SE e do CPF nº 017.309.585-24

CONSIDERANDO

- Que o **Projeto RECRIARTE** foi concebido como alternativa para oferecer oportunidades de inclusão social com cidadania a crianças e adolescentes residentes no Bairro Santa Maria, filhos de catadores, de cooperados, e de trabalhadores informais e residentes no entorno do Projeto;
- Que atualmente o Projeto atende a 120 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, com idade entre 06 a 14 anos;
- A importância do trabalho desenvolvido há dez anos tem por objetivo principal a redução da incidência do trabalho infantil e a promoção da inclusão social de crianças e adolescentes, mediante o desenvolvimento de reforço escolar, atividades socioeducativas, lúdicas e culturais;
- O alcance de resultados significativos na redução da evasão escolar, aumento do índice de aprovação escolar, motivação para a aprendizagem, ampliação do vocabulário, ampliação da percepção infantil a respeito dos direitos de cidadania e da questão ambiental, socialização de crianças, atitudes cooperativas, fortalecimento de autoestima e resgate das tradições culturais;
- A necessidade de manter a qualidade dos serviços prestados e ampliar a capacidade de atendimento de crianças e adolescentes na comunidade visando contribuir para a melhoria da qualidade de vida destes.



Stephano



RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONVENÇÕES

1.1- Para efeito deste Termo, ficam convencionadas as seguintes designações:

- 1.1.1 **PROJETO RECRIARTE – Reforço Criativo Escolar**
- 1.1.2 **MP/SE - Ministério Público de Sergipe**
- 1.1.3 **MATER – Associação de Mulheres Trabalhadoras em Reciclagem**
- 1.1.4 **CARE – Cooperativa dos Agentes Autônomos de Reciclagem de Aracaju**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços das partes, para desenvolvimento das ações do Projeto RECRIARTE, que consiste em oferecer reforço criativo escolar, atividades socioeducativas, lúdicas e culturais para crianças e adolescentes residentes no bairro Santa Maria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 COMPETÊNCIAS DA COOPERATIVA DE AGENTES AUTÔNOMOS DE RECICLAGEM DE ARACAJU - CARE:

3.1.1 Cessão do uso da área onde se situa atualmente a sede do Projeto RECRIARTE, com a seguinte infraestrutura: 04 salas de aula, 01 sala para informática, 01 sala para a biblioteca, 05 sanitários, 01 cozinha e 01 área para recreação;

3.1.2 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva de danos na estrutura física, hidráulica e elétrica do prédio onde o Projeto RECRIARTE desenvolve suas atividades, bem como as despesas de água, energia, telefone e segurança;

3.1.3 Disponibilizar, se necessário, equipamentos, mobiliários e livros recebidos na coleta seletiva, contribuindo sempre para a melhoria das atividades desenvolvidas e/ou para ampliação do Projeto RECRIARTE;

3.1.4 Apoiar os demais parceiros, naquilo que couber, para o bom andamento do Projeto RECRIARTE, contribuindo com os resultados e o sucesso do mesmo.

Aplicio

3.1.5 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Termo, mantendo arquivo organizado de toda a documentação referente ao Projeto RECRIARTE.

3.2 ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MULHERES TRABALHADORAS EM RECICLAGEM – MATER:

3.2.1 Disponibilizar imóvel para realização de reuniões com os parceiros envolvidos no Projeto RECRIARTE;

3.2.2 Elaborar relatórios de avaliação e monitoramento das atividades realizadas pelo Projeto RECRIARTE;

3.2.3 Apoiar os demais parceiros, no que couber, para melhoria constante do Projeto RECRIARTE;

3.2.4 Representar juridicamente o Projeto RECRIARTE, captando e destinando recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades;

3.2.5 Apresentar prestação de contas semestralmente, aos demais parceiros, dos recursos aplicados no desenvolvimento das ações do Projeto RECRIARTE;

3.2.6 Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste Termo, mantendo arquivo organizado de toda a documentação referente ao Projeto RECRIARTE.

3.3 ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP/SE

3.1.1 Disponibilizar a equipe técnica da Divisão de Serviço Social, do Programa de Defesa Comunitária e estagiários de Pedagogia, com as seguintes atribuições:

- Realizar a Coordenação Técnica, Administrativa e Pedagógica do Projeto RECRIARTE;
- Monitorar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas pelo Projeto RECRIARTE;
- Apoiar a equipe de professores e estagiários sempre que for necessário para o bom andamento das atividades, bem como para o total sucesso dos objetivos propostos nesta parceria;
- Contribuir com as atividades socioeducativas, reforço escolar criativo e desenvolvimento de atividades lúdicas e culturais;
- Prestar assessoria pedagógica à equipe de professores e estagiários visando a coordenação, orientação e acompanhamento das atividades estabelecidas no Planejamento Anual da Prática Pedagógica;

- Prestar assessoria administrativa e realizar articulação com novas parcerias que possam contribuir com o desenvolvimento do Projeto RECRIARTE;
- Convocar os demais parceiros, a equipe do Projeto RECRIARTE, para participar de reuniões relativas às ações desenvolvidas, sugerindo adequações e ou correções que julgar necessárias;
- Planejar, em conjunto com a coordenação pedagógica e equipe do Projeto RECRIARTE, as atividades que serão desenvolvidas com o público-alvo;
- Elaborar relatório anual de avaliação das atividades, analisando os resultados das ações do Projeto RECRIARTE, encaminhando estes ao Procurador Geral de Justiça e divulgando as informações aos demais parceiros, às famílias e à sociedade;
- Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros de qualquer origem destinados ao Projeto RECRIARTE;
- Zelar pelo fiel cumprimento dos objetivos definidos pelo Projeto RECRIARTE, bem como das cláusulas e condições deste Termo, mantendo arquivo organizado de toda a documentação referente ao Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de cooperação em testilha entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

É facultado aos convenientes rescindir unilateralmente o presente termo, mediante notificação, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não envolverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo cada qual responsável pelos custos e encargos decorrentes do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento pode ser alterado mediante Termo Aditivo, atendendo aos pressupostos de conveniência e oportunidade administrativas, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Stepiano" and a checkmark.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público de Sergipe fará publicar no Diário Oficial de Justiça o extrato deste Termo de Cooperação, conforme preceitua o parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, e para um só efeito, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.


Aracaju, 21 de março de 2014.


Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA


Vaneide Ribeiro Santos
Presidente da CARE


Simone Ribeiro Santos
Presidente da MATER

Testemunhas:

1.  2. 